



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2021**

CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para oferta de prestação de serviços de hospedagem, 200 vagas, em rede de hotelaria, pousada ou hotel, voltado à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19.

OMUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE e POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD, objetivando implementar ações voltadas a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente pessoas em situação de rua, através da Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria SDSDHJPD nº079 de 23 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 103 do dia 24 de julho de 2021, torna pública a abertura de Edital de Chamamento para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica, interessadas em prestar esses serviços ao Município do Recife, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições constantes neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Toda documentação necessária ao credenciamento, exigida neste edital, deverão ser enviadas através do email: geruza.felizardo@recife.pe.gov.br contendo as especificações abaixo:

**Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD
Credenciamento de Pessoa Jurídica- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2021**

O email com a inscrição e documentações deverá ser enviado a partir de **26/07/2021**.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, interessadas em prestar serviços para Municipalidade, através de Contratos Administrativos firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas . SDSDHJPD da Prefeitura da Cidade do Recife.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O presente Credenciamento tem como objeto a seleção de pessoa jurídica, para a oferta de prestação de serviços de hospedagem no município do Recife, de 200 vagas, em rede de hotelaria, pousada ou em hotel, voltado à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19.

2.1.1 A(s) empresa(s) credenciada(s) poderá(ão) ofertar no mínimo 5 (cinco) vagas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD

2.1.2 Todos os serviços deverão ser prestados na sede ou filial da rede do Credenciado interessado, situado no Município de Recife.

2.2.A(s)empresas credenciadas(s) executará(ão) o serviço contratado seguindo as seguintes exigências:

a)Hospedar as pessoas indicadas pela SDSDHJPD, que encaminhará pedidos de reserva com pelo menos 24 (vintee quatro) horas de antecedência;

b)acomodar os hóspedes em cômodos individuais ou compartilhados, neste último com distanciamento social, por meio de camas dispostas com distância mínima de 01 (um) metro cada uma, com diária que se inicia às 14 horas e termina às 12 horas do dia subsequente;

c)ofertar 05 (cinco) refeições diárias, sendo um café da manhã, um almoço, um lanche da tarde, um jantar e um lanche noturno, produzidas pelo estabelecimento ou por contratadas de terceiros, sob sua inteira responsabilidade, as quais deverão ser servidas no próprio estabelecimento, mediante escalonamento em turnos e horários diversos, respeitando o distanciamento social, de modo a evitar aglomeração das pessoas entre si;

d)servir o Café da manhã das 07h30m às 10h00m, com serviço padrão básico, e disponibilizando, cumulativamente, a todos os hóspedes, café, leite, pão e manteiga;

e)servir almoço e jantar, com serviço padrão básico, respectivamente, das 12h00m às 14h00m e das 18h00m às 20h00m, com cardápios com variações diárias, incluindo, cumulativamente, uma fonte de proteína de origem animal, acompanhada de carboidrato, além de salada de folhas ou de legumes e uma fruta;

f) disponibilizar, diariamente, a todos os hóspedes, cumulativamente, leite, café ou chocolate, biscoito e uma fruta, com serviço padrão básico, das 16h00m às 17h00m;

g)disponibilizar, diariamente, a todos os hóspedes, cumulativamente, chá e biscoito, com serviço padrão básico das 21h30m às 22h30m;

h)substituir e fornecer, semanalmente, os materiais incluídos na definição de vaga de hospedagem, ou em periodicidade inferior se, por razões de higiene, houver necessidade de troca;

i)limpar e higienizar, semanalmente, as acomodações ou em periodicidade inferior, havendo necessidade por razões de higiene;

j)oferecer sistema de ventilação e equipamento de televisão aberta;

l)oferecer condições mínimas de segurança e acessibilidade nas áreas comuns e vias de acesso e saída dos cômodos, tais como elevadores, rampas e redes de proteção;

m)disponibilizar, com reposição diária, em cada cômodo uma garrafa de um litro e meio de água potável, por hóspede, além do fornecimento contínuo de água potável em área comum para consumo durante as refeições;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD

n) permitir o acompanhamento dos hóspedes, nos termos deste Edital, pela SDSDHJPD, através de equipe da Secretaria Executiva de Assistência Social;

o) fornecer, de maneira não onerosa, instalações para o atendimento e acompanhamento dos hóspedes, por integrantes da equipe da Secretaria Executiva de Assistência Social e da Secretaria de Saúde, devidamente credenciados;

p) entregar à SDSDHJPD, relatório mensal constando informações com nomes dos hóspedes atendidos, a hora e dia do início e do término das diárias usufruídas, a indicação do número da unidade ocupada, se individual ou compartilhada, e o registro da ocorrência de eventos excepcionais.

3. PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Valor estimado da diária é de até R\$ 100,00 (cem reais)

Valor estimado para 180 dias: Até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.2. O pagamento será realizado pela SDSDHJPD em até 30 (trinta) dias corridos após a data de recebimento da nota fiscal e à vista do atestado de medição.

3.3. O valor do pagamento será devido em função da quantidade de vagas contratadas e respectivas diárias utilizadas, considerando-se o valor unitário da diária contratada, pelo período abrangido na respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

3.4A SDSDHJPD somente responsabilizar-se-á pelos hóspedes e período de contratação indicados e autorizados por ela.

3.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à SDSDHJPD, em prazo previamente acordado entre as partes, a nota fiscal eletrônica da execução dos serviços.

3.6. O pagamento será realizado mediante ordem de crédito em conta corrente específica.

3.7. Constitui condição para realização dos pagamentos, a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como a inexistência de registros em nome de pessoa jurídica no CADIN MUNICIPAL, o que deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária nº 5901.08.244.1.204.2.519, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub Ação 232 - Fonte 645 e 100.

Fonte do Recurso: Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 e Tesouro Municipal.

5. VIGÊNCIA.

5.1 A vigência do presente credenciamento será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a depender do interesse da administração pública, e terá início a partir da publicação do resultado final da seleção, no qual deverão constar todas as



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD

empresas devidamente habilitadas e credenciadas.

5.2 O prazo de vigência do Contrato, decorrente do presente credenciamento, será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, a critério da SDSDHJPD, e, desde que os objetivos estratégicos e metas estabelecidas tenham sido atingidos.

5.3 O prazo para assinatura do(s) Contrato(s), decorrente(s) do presente credenciamento, será de até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado do Credenciamento, observadas as condições previstas na legislação Municipal e Federal aplicáveis.

5.4 Na prorrogação contratual, a empresa terá que reapresentar ou renovar toda documentação técnica e jurídica prevista no Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

6.1. Poderão participar do presente credenciamento qualquer pessoa jurídica de direito privado, que apresentar a documentação exigida no item 7.4 e seus subitens deste Edital.

6.2. Também estarão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pelo Poder público;
- b) pessoas jurídicas cujos dirigentes, na data do ato convocatório, sejam servidores da administração municipal, direta ou indireta;
- c) pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) pessoas jurídicas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública Municipal;
- e) consórcio;
- f) sociedades empresárias;
- g) sindicatos, associações de classes ou de representação de categoria de profissional;
- h) Instituições religiosas ou não, voltadas para disseminação de credos, cultos e visões devocionais confessionais;
- i) organizações partidárias e assemelhadas;
- j) pessoa jurídica de benefício mútuo destinados a proporcionar bens e serviços a um círculo restrito de associados e sócios;
- k) cooperativas;

6.3. Maiores informações e esclarecimentos referentes ao presente processo serão fornecidos pela Comissão Especial de Credenciamento, desde que solicitados **por email**, devendo tal pleito ser encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento da SDSDHJPD.

6.4. Todas as informações e esclarecimentos eventualmente requeridos, bem como, as respostas fornecidas pela Comissão Especial de Credenciamento serão publicadas na página da secretaria no site da Prefeitura do Município do Recife, através do link: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-desenvolvimento-social-juventude-politicas-sobre-drogas-e-direitos-humanos>.

6.5. Eventual impugnação ao Edital seguirá o estipulado no art. 41 da Lei Federal n. 8.666/93.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

7. EXIGÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS.

DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas através do email: geruza.felizardo@recife.pe.gov.br pelo representante legal da empresa ou através de procurador legalmente constituído, no período e local descrito no preâmbulo deste Edital.

7.2. O procurador deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida do Outorgante, com poderes específicos para representá-lo junto à Comissão Especial de Credenciamento.

7.3. No Ato da Inscrição o representante legal da empresa, ou seu procurador, deverá anexar ficha de inscrição preenchida em todos os campos colados na parte externa.

7.4. No email deverão constar os seguintes documentos, ordenados e numerados, sem encadernação e em folhassoltas:

7.4.1. Certificação de experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

7.4.2. Inscrição regular e atualizada no CADASTUR;

7.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto em vigor registrado em cartório e alterações, acompanhado da Ata da Eleição de sua atual Diretoria;

7.4.4. Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF do(s) representante(s) legal da empresa;

7.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor;

7.4.6. Comprovante atualizado expedido em data não anterior aos últimos 03 (três) meses, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital Chamamento;

7.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas ~~a~~, ~~b~~ e ~~c~~ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD

7.4.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, considerando-se que:

7.4.10.1. As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

7.4.10.2. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

7.4.10.3. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma do subitem %4.10.2+) e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma do subitem %4.10.1+;

7.4.10.4. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual.

7.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.12. Prova de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

7.4.13. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso;

7.4.14. Anexos

7.4.15. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser apresentados no email e corresponderá a uma única inscrição.

7.4.16. O documento que não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a data de expedição ou revalidação e a data final do recebimento das inscrições, for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, excetuando-se o documento cuja validade for indeterminada por imposição legal e aqueles cujos prazos estejam determinados de maneira diferente neste edital e seus anexos.

7.4.17. Todas as documentações deverão ser enviadas por e-mail.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

8 DA PROPOSTA

8.1 Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo VI) em papel timbrado do Credenciante, devidamente assinada e carimbada.

9 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DOJULGAMENTO.

9.1 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento.

9.2 A Comissão Especial de Credenciamento se reunirá a partir de **27/07/2021** para analisar a documentação referente aos pedidos de credenciamento.

9.3 Será inabilitada a empresa que desatender às exigências constantes no presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e de seus anexos.

9.4 A inabilitação da empresa importará no seu afastamento de credenciamento.

9.5 Uma vez analisada a documentação relativa à habilitação, o rol de empresas credenciadas será divulgado no Diário Oficial do Município até o dia **10/08/2021**.

9.6 Em caso de inabilitação, o pedido de credenciamento será indeferido, facultando-se ao interessado a apresentação de recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da comunicação oficial do ato.

9.7 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Especial de Credenciamento mediante protocolo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:00 horas, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à SDSDHJPD que decidirá dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

9.8 Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa da Comissão de Especial e Credenciamento e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados na Página da SDSDHJPD no site da Prefeitura do Recife.

9.9 A efetivação do credenciamento se dará com a assinatura do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO, no qual constará a ordem das empresas para fins de contratações.

9.10 Ao final do procedimento, a Comissão Especial de Credenciamento emitirá relatório circunstanciado em que constem, como anexos, as atas e o Termo de Credenciamento para futura homologação.

10 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA ORDEM DE CHAMADA

10.1 A ordem de classificação para fins de prestação dos serviços observará o menor preço de tarifa ofertada vinculado ao quantitativo que compromete a oferecer;

10.2 Em caso de empate será realizado sorteio, com dia, hora e local publicado no Diário Oficial



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD

do Município que poderá ser acompanhado.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO.

11.1 À vista do relatório da Comissão Especial de Credenciamento, o resultado do credenciamento será submetido à consideração da SDSDHJPD para fins de homologação do procedimento.

11.2 A contratação será realizada nos moldes estabelecidos no presente edital.

11.3 As pessoas jurídicas credenciadas serão oportunamente contratadas, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, a critério da SDSDHJPD e enquanto estiver vigente o edital, sempre respeitando os critérios de credenciamento e as formas de contratação aqui definidas.

11.4 Caso a empresa credenciada não assine o contrato no prazo e condições estabelecidos e não apresente motivação idônea para tal, será desclassificada do credenciamento e retirada da lista de ordem, sendo providenciada a convocação da subsequente no Termo de Credenciamento, sem prejuízo da penalização da empresadescredenciada.

11.5 O contrato a ser firmado com a empresacredenciada regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste edital de chamamento.

11.6 Correrão por conta exclusiva da empresacredenciada, todos os tributos e taxas devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste edital e do contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

11.7 O Município do Recife não se obriga a convocar todas as empresacredenciadas no período de validade do credenciamento.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações da contratada:

- a)** Garantir a hospedagem de Pessoas em situação de vulnerabilidade social encaminhadas pela SDSDHJPD;
- b)** executar diretamente as atividades, objeto deste Edital;
- c)** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SDSDHJPD;
- d)** assegurar à SDSDHJPD, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização dos serviços;
- e)** garantir que o local de hospedagem tenha condições físicas adequadas, com acessibilidade para os hóspedes;
- f)** executar o serviço conforme estabelecido e firmado através do Contrato;
- g)** encaminhar mensalmente à SDSDHJPD a relação dos hóspedes atendidos, com relatório constando, a hora e dia do início e do término das diárias usufruídas, a indicação do número da

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD

unidade ocupada, se individual ou compartilhada, e o registro da ocorrência de eventos excepcionais;

h) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;

i) zelar pelos interesses da SDSDHJPD, relativamente ao objeto do contrato;

j) responder de imediato a todas as indagações formuladas pela SDSJPDDH e, na impossibilidade, justificá-las;

k) responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SDSDHJPD.

l) comparecer a todos os eventos e reuniões designados pela SDSDHJPD, para qual tenham sido previamente comunicados.

m) seguir a legislação pertinente, especialmente no que diz respeito à regulamentação procedimental realizada pelo Município do Recife, por intermédio de sua SDSJPDDH.

12.2 São obrigações da SDSDHJPD:

a) Designar gestor para acompanhamento da execução do contrato;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a(s) contratada(s) possa(m) cumprir o estabelecido no contrato;

c) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da(s) contratada(s);

d) realizar acompanhamento dos hóspedes através de equipe técnica específica;

e) fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

f) Garantir o acesso e a permanência da equipe da(s) contratada(s) nas dependências da SDSDHJPD, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

g) convocar a(s) empresa (s) credenciada(s) para assinatura do(s) contrato(s) nos termos deste Edital;

h) realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução dos serviços, mediante atesto do responsável pela fiscalização;

i) fiscalizar a execução do serviço contratado.

13 DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

13.2. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para a SDSDHJPD, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

13.3. A SDSDHJPD pode, a qualquer momento, descredenciar a Contratada, garantida a defesa prévia, se:

13.3.1. A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD

13.3.2 Constatar insatisfatória a qualidade do serviço prestado, inexatidão de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;

13.3.3. Decorrer em sanção aplicada no contrato;

13.4. O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital à empresadescredenciada, enquanto durar seus efeitos.

14 PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a(s) Credenciada(s), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

14.2 advertência;

14.3 multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea **b.1**+, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.4 multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de [informar o prazo] dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.5 impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.

14.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD

pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife a Credenciada ou cobrado judicialmente.

14.8 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.9 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" ou "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.10 As sanções previstas nos itens ~~6~~ ou ~~6~~ desta cláusula também poderão ser aplicadas a Credenciada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.11 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município . SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o Credenciado que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12 Com referência à sanção de que trata a alínea ~~6~~ do subitem 13.1, decorrido o prazo de defesa sem que a Credenciada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

14.13 Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea ~~6~~ do subitem 13.1, e na hipótese de vir a Credenciada a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação e o encaminhamento da documentação implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Edital de chamamento público por parte da(s) empresa(s).

15.2 É facultado à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

15.3 A atuação e as decisões da Comissão Especial de Credenciamento durante os procedimentos de credenciamento serão fundamentadas e registradas em ata.

15.4 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

Recife, 26 de julho de 2021.

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas sobre Drogas
SDSDHJPD

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Presidente

Membro

Membro



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A OFERTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM REDE DE HOTELARIA, POUSADA OU HOTEL, VOLTADOS À PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E NO DESENVOLVIMENTO DE MEDIDAS PARA PREVENIR E MITIGAR RISCOS E AGRAVOS SOCIAIS DECORRENTES DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 002/2021 Ë SDSDHJPD

Inscrição Nº _____

Nome da Empresa: _____

CNPJ nº : _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

e-mail: _____

Fone1: _____ Fone2: _____ Fone3: _____



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Envio, em anexo, a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente do credenciamento para firmar contrato com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direito Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD da Prefeitura do Recife, e que são verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição apresentado.

Recife, de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS- SDSDHJPD**

ANEXO III

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E
POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa (nome) _____,
estabelecida no (endereço completo) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, para fins do Edital de Credenciamento
nº 002/2021 - SDSDHJPD, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
não estar por qualquer motivo punida com suspensão do direito de licitar e impedida de
contratar com o Município do Recife ou declarada inidônea por qualquer órgão da
Administração Pública, bem como não estar incluso entre as pessoas elencadas na Lei
Federal nº 14.133/2021.

Recife, de _____ de 2021

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA DO RECIFE
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS- SDSDHJPD**

ANEXO IV

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS E SDSDHJPD**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2021**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. (EMPREGADO
MENOR)**

A
empresa(nome)_____,estabelecidana(endereço completo)_____
_____,inscrito no CNPJ sob o
nº_____, declara, sob as penas da Lei, que não possui como seu contratado
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei
nº9.854/1999).

Recife,de_____de2021.

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA DO RECIFE
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS- SDSDHJPD**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ACEITE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 Ë SDSDHJPD**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 002/2021 -SDSDHJPD;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na documentação que apresentei à Comissão Especial de Credenciamento;
- Tenho ciência que o credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo credenciado, a SDSDHJPD não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, pois a pauta fica condicionada a disponibilidade de orçamento.
- Em caso de contratação, responsabilizo-me pelo cumprimento da execução do objeto.

Recife, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA DO RECIFE
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS- SDSDHJPD**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Especial de Credenciamento
Referente ao Edital de Credenciamento N.º 002/2021.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando à prestação de serviços para o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL (VALOR POR EXTENSO)					R\$

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Carimbo da empresa